



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

**CADASTRO DA ENTIDADE**  
**SDL Nº 17/2010**

**Denominação:** Centro Feminista de Estudos e Assessoria - CFEMEA

**CNPJ:** 37.113.040/0001-50

**Tipos de Entidades:** ( ) Associação ( ) Federação ( ) Sindicato  
( ) ONG ( X ) Outros (CENTRO)

**Endereço:** SCS Qd. 2 - Bloco C - Ed. Goiás – Sala 602

**Cidade:** Brasília **Estado:** DF **CEP:** 70.317-900

**Tel/Fax:** (61) 3224.1791

**Correio-eletrônico:** cfemea@cfemea.org.br

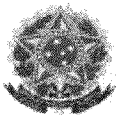
**Responsável:** Guacira César de Oliveira – Diretoria Colegiada do CFEMEA

**DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins que a documentação especificada nos alíneas "I" e "II" do art. 2º do Regulamento Interno da Comissão de Legislação Participativa, da entidade supramencionada, encontra-se regularizada até a presente data e arquivada nesta Comissão à disposição de qualquer interessado.

Brasília - DF, 31 de maio de 2010.

  
Sônia Hypólito  
Secretária



## ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

### EMENTA

Ação 6812 - Capacitação de Profissionais para Atendimento a Mulheres em Situação de Violência do Programa 0156 - Prevenção e Enfrentamento da Violência contra as Mulheres

### PROGRAMA

0156 Prevenção e Enfrentamento da Violência contra as Mulheres

### AÇÃO

6812 Capacitação de Profissionais para Atendimento a Mulheres em Situação de Violência

### PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

### ACRÉSCIMO DE META

Pessoa capacitada (unidade)

118.604

### JUSTIFICATIVA

As mulheres sofrem cotidianamente com um fenômeno que se manifesta dentro de seus próprios lares, muitas vezes praticado por seus maridos e companheiros. Dados da Fundação Perseu Abramo indicam que, a cada 15 segundos, uma mulher é vítima de violência no Brasil. Dados da USP/OMS (2001) apontam que em média 30% das mulheres da Grande São Paulo e da Zona da Mata pernambucana relataram algum episódio de violência física cometido por parceiros ou ex-parceiros; e que 29% das entrevistadas com mais de 15 anos referiram ter sido vítimas de violência sexual por parte de estranhos.

Em agosto de 2006, foi sancionada a Lei Maria da Penha (Lei 11.340/2006), exigindo do Poder Público a criação, a manutenção e a gestão de serviços públicos de prevenção e combate à violência doméstica. No entanto, grande parte dos recursos destinados ao programa 0156 - Prevenção e Combate a Violência Contra a Mulher foram contingenciados, limitando fortemente a implantação dos serviços previstos em Lei: mais da metade dos 764 serviços (casas-abrigo, Delegacias Especializadas, Centros de Referência Especializados etc.) ainda precisam ser criados e apoiados, e 118 mil profissionais necessitam de capacitação para que possam oferecer atendimento qualificado às vítimas. O cumprimento dessas metas até 2011 é um compromisso expresso no Pacto Nacional de Enfrentamento da Violência contra a Mulher e no II Plano Nacional de Políticas para as Mulheres.

Para que tais metas sejam cumpridas, faz-se necessária a inclusão, entre as prioridades da administração pública federal em 2011, da Ação 6812 - Capacitação de Profissionais para Atendimento a Mulheres em Situação de Violência, constante do Programa 0156 - Prevenção e Enfrentamento da Violência contra as Mulheres, viabilizando assim a integral execução de seus recursos e a garantia, até 2011, de capacitação dos 118.604 profissionais para o atendimento às mulheres vítimas da violência.

ESTE RELATÓRIO É APENAS PARA CONFERÊNCIA NA FASE DE ELABORAÇÃO E NÃO TEM VALOR COMO COMPROVANTE DE ENTREGA

AUTOR DA EMENDA

5034 - Comissão de Legislação Participativa - CLP